



Câmara Municipal de Barueri

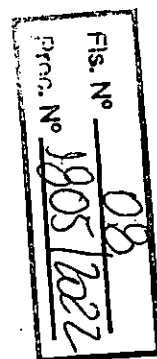
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTOGRAFO DE LEI N.º 54/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 061/22**, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE INSTITUI O CASAMENTO CIVIL COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário", a ser celebrado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio, considerado publicamente como o mês das noivas.

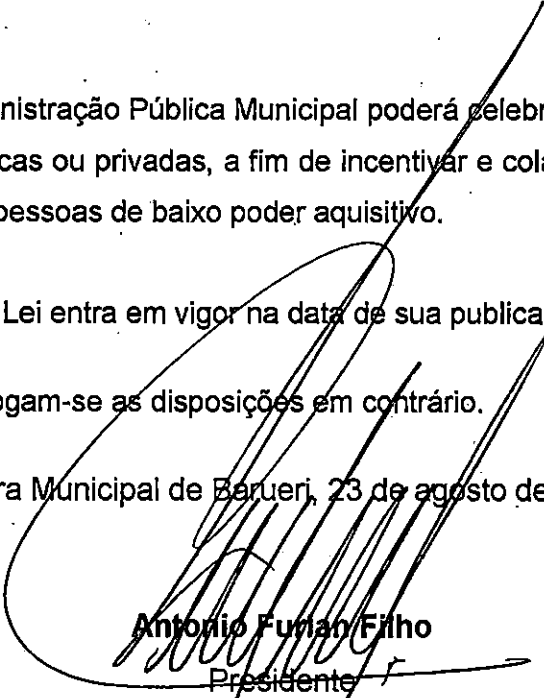
Art. 2º A comemoração do Dia Municipal do Casamento Civil Comunitário tem por objetivo resguardar a importância do laço familiar constituído por meio do matrimônio, enfatizando a valorização da família, assim como fomentar a sua celebração.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá celebrar convênios, parcerias com instituições públicas ou privadas, a fim de incentivar e colaborar na realização do Casamento Civil das pessoas de baixo poder aquisitivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 23 de agosto de 2022.


Antonio Furian Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes

Secretária Legislativa

